



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 091/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Boa do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS PROGRAMAS POR ELA GERIDOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA PANDORA TRANSPORTADORA ESCOLAR EIRELI, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

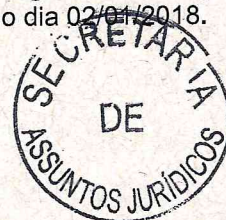
CONTRATADA: PANDORA TRANSPORTADORA ESCOLAR EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.862.281/0001-08, com sede na Rua Cristovão Colombo, 79, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53443-130, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Jairo José Barbosa Lima**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.195.783 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.164.304-44, residente e domiciliado na Rua Amália Bernardino de Sousa, 210, Apto. 602, Edifício João Sales Asfora, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-150, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 004/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, do dia 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2018, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº. 035/2018;
- c) A solicitação da **Secretaria de Educação do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 2.516/2019**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **locação de ônibus, micro-ônibus e van, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Programas por ela geridos**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação	
Nota de Empenho nº 2019-000001299	
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
Valor Empenho: R\$ 179.993,79 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 179.993,79 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREÇO PRESENCIAL Nº 003/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de veículo tipo "Ônibus executivo", COM MOTORISTA devidamente habilitado, com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, por quilometragem, no máximo sete anos de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, frigobar, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente; para viagens Intermunicipais e Interestaduais. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas p/ estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque.	Km	2.382	10,73	25.558,86
03	Locação de veículo tipo "MICRO-ÔNIBUS", tipo volare similar/ou superior, com mínimo de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, por quilometragem, COM MOTORISTA devidamente habilitado, no máximo sete anos de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para	Km	1.000	10,66	10.660,00



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	passageiros sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, frigobar, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, com bagageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, sendo iniciada a contagem da quilometragem no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no local e no momento do desembarque, documentação em dia e em ordem, a serem utilizados simultaneamente; para viagens Intermunicipais e Interestaduais. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.				
05	Locação de veículo tipo "VAN – 16 lugares", tipo sprinter ou similar e/ou superior, no máximo sete anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som CD player, seguro total sem custo de franquia para a Locatária, protetor de carter, direção hidráulica quilometragem livre, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, fornecimento/recebimentos do veículo limpo, com tanque cheio, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, equipado com todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a serem utilizados simultaneamente, COM MOTORISTA . Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	Km	4.261	5,61	23.904,21
06	Locação de ônibus urbano para serviços eventuais de transporte escolar – combustível Diesel, capacidade mínima para 44 pessoas, com manutenção preventiva e corretiva. Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, fornecimento/recebimentos do veículo limpo, com tanque cheio, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, equipado com todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a serem utilizados simultaneamente, COM MOTORISTA . Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	Km	12.000	7,49	89.880,00
07	Locação de ônibus urbano para serviços eventuais de transporte escolar – combustível Diesel, capacidade mínima para 44 pessoas, com manutenção preventiva e corretiva. Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, fornecimento/recebimentos do veículo limpo, com tanque cheio, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, equipado com todos os itens básicos de série, itens	Diária	34	882,08	29.990,72





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

regulamentares de segurança, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a serem utilizados simultaneamente, SEM MOTORISTA . Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. (ATÉ 180 KM)				
VALOR TOTAL R\$: 179.993,79				
VALOR TOTAL: R\$ 179.993,79 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)				

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados, com pontos de origem/destino, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Paulista e Prédio Sede e Prédios interligados a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF
01	CENTRO DE MUSICA E ARTE	AV. MANOEL GONCALVES, 76	VILA TORRES GALVÃO	PAULISTA	PE
02	CENTRO EDUCACIONAL MANOEL VITOR DOS ANJOS	AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N	CENTRO	PAULISTA	PE
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO PEREIRA (MUNICIPALIZADA)	AV RADIALISTA ADEMAR DE OLIVEIRA	PARATIBE	PAULISTA	PE
04	COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	R. DO SABUGI S/N	CENTRO	PAULISTA	PE
05	CRECHE MUN. JESUS DE NAZARÉ	R. VALFRIDO LINS DE MORAIS, 289	JANGA	PAULISTA	PE
06	CRECHE MUN. MARIA ANUNCIADA DE ARRUDA - IRMÃ LINDA (NOVA)	RUA FILIPINAS, 1790 (COMUNIDADE CHEGA MAIS)	PAU AMARELO	PAULISTA	PE
07	CRECHE MUN. TIO ROBERTO	AV. BRASIL, S/N	MARANGUAPE I	PAULISTA	PE
08	ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	R. SÍTIO JAGUARIBE	JAGUARIBE	PAULISTA	PE
09	ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	R. SÍTIO FRAGOSO, S/N	SÍTIO FRAGOSO	PAULISTA	PE
10	ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO	R. AGEU MAGALHÃES, 15	PARATIBE	PAULISTA	PE
11	ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	R. VALDEMAR DE OLIVEIRA, S/N	ENG. MARANGUAPE	PAULISTA	PE
12	ESC. MUN. COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	AV. LINDOLFO COLLOR, S/N	PARATIBE	PAULISTA	PE
13	ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	R. TRINTA E TRÊS, S/N	MARANGUAPE I	PAULISTA	PE
14	ESC. MUN. DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	R. OITENTA E NOVE, S/N	MARANGUAPE I	PAULISTA	PE
15	ESC. MUN. DRª GÉLDA AMORIM	AV. LINDOLFO COLLOR, S/N	PARATIBE	PAULISTA	PE
16	ESC. MUN. EDISON GOMES DO RÊGO	R. CACHOEIRINHA, 490.	JANGA	PAULISTA	PE
17	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	R. LIMOEIRO, 456	ARTUR LUNDGREN I	PAULISTA	PE
18	ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON CAMPOS	RUA PAUDALHO, 289	JANGA	PAULISTA	PE
19	ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	R. RUI BARBOSA, 137	JANGA	PAULISTA	PE
20	ESC. MUN. HEINZ HERING	R. CENTO E QUARENTA E QUATRO, 16	JARDIM PAULISTA ALTO	PAULISTA	PE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

21	ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	AV. RUI BARBOSA, 217	MARIA FARINHA	PAULISTA	PE
22	ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	R. MAL. HERMES, 108	V. TORRESGALVÃO	PAULISTA	PE
23	ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	R. PROJETADA N.S.DO Ó	PAU AMARELO	PAULISTA	PE
24	ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES DA SILVA (MUNICIPALIZADA)	RUA 126	MARANGUAPE I	PAULISTA	PE
25	ESC. MUN. MARCILIO DIAS	R. MANOEL CHAVES DA COSTA FIGUEIROA, Nº 623	PAU AMARELO	PAULISTA	PE
26	ESC. MUN. MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO (NOVA)	RUA DA PALMA, 88	PAU AMARELO	PAULISTA	PE
27	ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	R. QUARENTA E SETE, S/N	JARDIM PAULISTA BAIXO	PAULISTA	PE
28	ESC. MUN. MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	R. A-4, S/N	JARDIM PARATIBE	PAULISTA	PE
29	ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES	R. PANELAS, S/N	ARTUR LUNDGREN II	PAULISTA	PE
30	ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS	R. VITÓRIA RÉGIS, 445	JANGA	PAULISTA	PE
31	ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	R. NOVE, S/N	MARANGUAPE I	PAULISTA	PE
32	ESC. MUN. MUMBECA II	R. SÍTIO MUMBECA, S/N	MUMBECA	PAULISTA	PE
33	ESC. MUN. PEDRO AGOSTINHO	R. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº183	PARATIBE	PAULISTA	PE
34	ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (NOVO ENDEREÇO)	R. QUARENTA E SETE, 246	JARDIM PAULISTA BAIXO	PAULISTA	PE
35	ESC. MUN. PRESIDENTE KENNEDY	R. EDSON BORGES, S/N	AURORA	PAULISTA	PE
36	ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE (NOVA)	R. AGUAZINHA, Nº 15	JANGA	PAULISTA	PE
37	ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH (NOVA)	R. POETA JOÃO NEVES, Nº 1783	JANGA	PAULISTA	PE
38	ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA (PRÉDIO NOVO)	R. ALAGOINHA, Nº75	ARTHUR I	PAULISTA	PE
39	ESC. MUN. PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS (NOVO ENDEREÇO)	R. SALVADOR, Nº 350	PÁU AMARELO	PAULISTA	PE
40	ESC. MUN. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ	R. NOVENTA E NOVE, S/N	MARANGUAPE II	PAULISTA	PE
41	ESC. MUN. PROFª RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	R. PETROLINA, S/N	ARTHUR LUNDGREN II	PAULISTA	PE
42	ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	AV. JOÃO PAULO II, S/N	MIRUEIRA	PAULISTA	PE
43	ESC. MUN. PROFª. NEIDE APARECIDA (MUMBECA I)	R. JOSÉ ANACLETO DA SILVA, S/N	SÍTIO MUMBECA	PAULISTA	PE
44	ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	AV. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 867	JANGA	PAULISTA	PE
45	ESC. MUN. RURAL MATA DO RONCA	R. SÍTIO DO RONCA, S/N	SÍTIO DO RONCA	PAULISTA	PE
46	ESC. MUN. SÃO BENTO	R. SÃO BENTO, 4414	ARTHUR LUNDGREN I	PAULISTA	PE
47	ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	R. SÃO BERNARDO, S/N	JAGUARANA	PAULISTA	PE
48	ESC. MUN. ZULIMA PINHO	R. CINQUENTA E NOVE, Nº 22	JARDIM	PAULISTA	PE





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	ALVES		PAULISTA BAIXO		
49	GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO	AV. JOÃO PAULO II, 212	MIRUEIRA	PAULISTA	PE
50	ACADEMIA MUN. CÁSSIA CAROLINE	AV. BRASIL, Nº 15	JARDIM MARANGUAPE	PAULISTA	PE
51	ACADEMIA MUN. MARIA LEOPOLDINA	R. TRINTA E NOVE, Nº 05	MARANGUAPE II	PAULISTA	PE
52	EDUCANDÁRIO MUN. MARANATA	AV. UM, Nº 01, QD. N	ALAMEDA PAULISTA	PAULISTA	PE
53	ESC. MUN. ARITHA GYSELE	RUA EQUADOR 926-LOTEAMENTO CONCEIÇÃO	PAU AMARELO	PAULISTA	PE
54	ESC. MUN. DANTAS NUNES	R. PETRÓLEO, Nº 610	PAU AMARELO	PAULISTA	PE
55	ESC. MUN. EDNA MARINHO	R. SÃO BERNARDO, Nº 174	JAGUARANA	PAULISTA	PE
56	ESC. MUN. EULINA TRAVASSOS	R. CANTOR RENATO RUSSO, Nº 25	RIACHO DA PRATA	PAULISTA	PE
57	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN I	R. GAMELEIRA, 06	ARTUR LUNDGREN I	PAULISTA	PE
58	ESC. MUN. JOAQUIM LIMA	R. OITENTA E QUATRO, S/N.	MARANGUAPE II	PAULISTA	PE
59	ESC. MUN. LOTEAMENTO CONCEIÇÃO II	R. BELO HORIZONTE, Nº 1065	LOTº CONCEIÇÃO II	PAULISTA	PE
60	ESC. MUN. PROFª. JANDIRA WANDERLEY BASTOS II	RUA BARONESA, 538	PAU AMARELO	PAULISTA	PE
61	ESC. MUN. RAIO DE SOL	R. ÍNDIA, Nº 80	LOTº CONCEIÇÃO	PAULISTA	PE
62	ESC. MUN. SANTA CLARA	R. D-3, Nº 1220	MIRUEIRA	PAULISTA	PE
63	ESC. MUN. SÍTIO FRAGOSO	R. CAPIM GUINÉ, Nº 40	SÍTIO FRAGOSO	PAULISTA	PE
64	ESC. MUN. TRIUNFO	ARTHUR LUNDGREN	ARTHUR LUNDGREN I	PAULISTA	PE
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N – CENTRO PAULISTA - PE- CEP: 53.401- 460.	CENTRO	PAULISTA	PE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço;

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 004/2018**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 004/2018**;

9.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3. O retardamento não justificado na prestação dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.5. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços;

9.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 004/2018**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 004/2018**;

10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto deste contrato, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.9. O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 004/2018**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

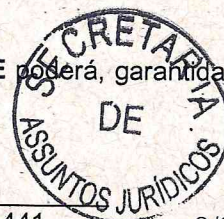
14.3. A rescisão de que trata o item 14.2, inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no objeto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no objeto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 10 de julho de 2019





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Pandora Transportadora Escolar Eireli.
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 098.332.584-12

2. CPF/MF: 111.732.614-43





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO 091/2019****Nº CONTRATO: 091/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2018****MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2018**, datada de 24 de julho de 2018.**PORTARIA DA CPL: nº. 020/2018**, datada de 02/01/2018.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADA:** PANDORA TRANSPORTADORA ESCOLAR EIRELI.**CNPJ/MF:** 11.862.281/0001-08**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e van a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos programas por ela geridos.**VALOR TOTAL:** R\$ 179.993,79 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2019-000001299**ATIVIDADE(S):** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental // **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // **FONTE(S):** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação**PRAZO(S):** Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.**ASSINATURA:** 10/007/2019

Paulista/PE, 10 de julho de 2019

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____

Secretário de Educação_____
Ciente: Servidor/Fiscal**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**D.O.M.E.PE: 23/09/2019 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____

**Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1299

Data: 28/06/2019

Anexo: 0

Valor:

179.993,79

Órgão: 19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unid.Orç. 19.102

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unid.Gestora: 19.102

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa: 12 361

2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Nº da Ficha: 1193

Modalidade: 1-Estimativo

Proj/Ativ/Op.Esp: 4017

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elem. Despesa 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 11110000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

SubElem. Emp.: 999

SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 9-Impostos e Transferências MDE

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 10424 PANDORA TRANSPORTES ESCOLAR -EIRELI

CPF/CNPJ: 11.862.281/0001-08

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: R CRISTOVÃO COLOMBO, 79

Bairro: VILA TORRES GALVÃO

Cidade: PAULISTA

CEP: 52.298-135

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

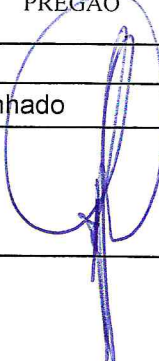
Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017, PROC. Nº004/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.				

SubAções					
Saldo Ant. Orç.	250.720,85	Valor Empenhado	179.993,79	Saldo Atual	70.727,06
Julyanne Máximo de Santana Orçamento - Mat. 39311 Secretaria de Educação Prefeitura Municipal Paulista / PE.					
ELANE DOS SANTOS RODRIGUES Agente Orçamentário					